



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 226/92

AUTORIZA CRIAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Queluzito, o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo 1º da presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, por ser cargo de confiança.

Art. 3º - Enquanto exercer o cargo de Assessor do Prefeito Municipal, o respectivo ocupante terá um vencimento de CCr\$230.000,00, valor este relativo ao mês de maio do corrente ano que será reajustado, mensalmente, a partir de junho deste ano, de conformidade com o índice estabelecido pelo Governo para o INPC, ou qualquer outro índice que venha substituir o INPC.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Queluzito, 23 de abril de 1992.


JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL